

Aviso de Contratação 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	240104-MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	NILDA VILLALBA DOS SANTOS	20/05/2024 16:52 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	6/2024	01240.000128/2024-99

1. Aviso

Aviso de Contratação Direta 004/2024

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 01240.000128/2024-99)

Torna-se público que o o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, representado pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT, sediado na Avenida Venezuela, 82, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, por meio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00 – Horário Brasília

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Valor da Contratação: R\$ 21.415,26 (vinte e um mil quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos)

Preferência: ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

Modelo utilizado:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: agosto/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos, quebra de vidros e vazamentos de tubulações) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Instituto Nacional de Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1. 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO DISP ELET E CADAST PROPOSTA

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 4.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **3.2.** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação

no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.4..1.** SICAF;
 - 6.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos *artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021* e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei*.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1. e 10.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.1.1. ANEXO I.1. – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

Marcia Gomes de Oliveira

Diretora Substituta do Instituto Nacional de Tecnologia

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA GOMES DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 16:50:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR10_2024-2.pdf (150.61 KB)
- Anexo II - ETP12_2024_2.pdf (273.06 KB)
- Anexo III - Justificativa_Nao_exclusividade_ME_EPP.pdf (1.15 MB)

Anexo I - TR10_2024-2.pdf

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	240104-MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	THAIS MEDEIROS DA SILVA	07/05/2024 09:21 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01240000128 /2024-99

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

(Processo Administrativo nº 01240.000128/2024-99)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos, quebra de vidros e vazamentos de tubulações) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Instituto Nacional de Tecnologia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos /inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de	13943	Número	01	R\$ 21.415,26	R\$ 21.415,26

veículo, danos elétricos, quebra de vidros e vazamentos de tubulações) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Instituto Nacional de Tecnologia				
---	--	--	--	--

1. 1.2 Os bens patrimoniais do INT – imóveis e móveis, possuem valores significativos devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.
- 2.
3. 1.3 A contratação de empresa para prestação do serviço não continuado de seguro predial, com franquias, contra incêndio, explosão e queda de raios, faz-se necessária para garantir a reposição de eventuais danos causados ao edifício sede do INT e seus anexos e ao patrimônio do INT.
- 4.
5. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da apólice, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.
7. 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 8.
9. 1.6. Áreas aproximadas e dependências de maior relevância do INT, objeto de nosso estudo para a prestação dos serviços:
10.
 - 1º pavimento: Hall de entrada, blindex, porta de entrada automática, elevadores, protocolo, recepção, ambulatório médico, almoxarifado, arquivo permanente, central telefônica, subestação elétrica, oficina, escritórios e sanitários e os laboratórios: Polímeros, Catálise Combinatória, Capacetes, Implantes Ortopédicos, laboratórios de dureza, laboratório de ensaios de materiais, laboratório de H S e laboratório de motores (anexo V), laboratório Tecnológico de Gás2 (anexo II), Centro de Nanotecnologia (anexo III), Modelos Tridimensionais, Prototipagem e Ergonomia, e área com armazenamento de sucata (anexo IV).
 11. 2ª pavimento: Laboratório de Análise Orgânica, Escritórios e Sanitários.
 12. 3º pavimento: Laboratório de Tabaco, Tecnologia Ambiental, Central de Computadores, Rede Elétrica Estabilizada, Escritórios e Sanitários.
 13. 4º pavimento: Biblioteca, salas de Aulas, Auditório, Escritórios e Sanitários.
 14. 5º pavimento: Laboratórios de materiais, química orgânica, catálise, escritórios e sanitários.
 15. 6º pavimento: Laboratórios de tecnologia de pós, Corrosão e Proteção, Metalografia, escritórios e sanitários.
 16. 7º pavimento: Laboratório de Combustíveis e lubrificantes, biotecnologia e algas, Escritórios sanitários.
 17. 8º pavimento: Escritórios e Sanitários, sala de convivência.
 18. 9º pavimento: Casa de Máquinas dos elevadores.

1.7. Coberturas a serem contratadas;

COBERTURA CONTRATADA	LIMITE DE COBERTURA ATUALIZADA	FRANQUIA DEDUTÍVEL POR EVENTOS /PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

Incêndios, raios, explosões /implosões, de acordo com as condições gerais do seguro (bens móveis e imóveis)	R\$ 30.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)
Alagamentos/inundações	R\$ 100.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 1.000,00 (cinco mil reais)
Roubo e furto qualificado	R\$ 100.000,00	Não há franquia
Danos elétricos	R\$ 200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Quebra de vidros, espelhos, mármore/granitos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Vendaval, fumaça e granizo	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não há critérios de sustentabilidade a serem aplicados para o objeto da contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: data da emissão da apólice.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços correspondem à proteção do edifício do Instituto Nacional de Tecnologia - INT, localizado na Avenida Venezuela nº 82. Cais do Porto. Rio de Janeiro - RJ. CEP 20081-312.

5.3. A Apólice de Seguro deverá ser emitida **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho;

5.4. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato a partir da entrega da apólice para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência na proposta e na Apólice, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

5.5. A apólice de seguro para cobertura do bem imóvel e bens móveis adotada pela CONTRATADA deverá conter, impreterivelmente, o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a **30 (trinta) dias úteis**;

5.6. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA mediante Endosso.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de *penalidades*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as características estabelecidas nos itens 1.6 e 1.7.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. No serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

Fiscalização

6.5. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

6.6. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

6.7. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

6.8. *Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*

6.9. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*

6.10. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*

6.11. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao caso concreto, não se aplicam critérios de Medição de Resultados (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços contratados, via apólice.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após o pagamento da Nota Fiscal e do recebimento da apólice do referido seguro.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 21.415,26

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.415,26 (vinte e um mil quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/240104

II) Fonte de Recursos: Conforme declaração orçamentária;

III) Programa de Trabalho: Conforme declaração orçamentária;

IV) Elemento de Despesa: Conforme declaração orçamentária;

V) Plano Interno: Conforme declaração orçamentária.

HAROLDO DE JESUS CLARIM

THAIS MEDEIROS DA SILVA

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS MEDEIROS DA SILVA

Equipe de Planejamento

HAROLDO DE JESUS CLARIM

Equipe de Planejamento

Anexo II - ETP12_2024_2.pdf

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240000128/2024-99

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos, quebra de vidros e vazamentos de tubulações) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Instituto Nacional de Tecnologia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração Predial	Haroldo de Jesus Clarim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Caracterização correta dos bens móveis e imóveis do INT, com os respectivos valores atualizados;
- Definição exata das coberturas contratadas, com seus respectivos valores e franquias;
- Definição adequada dos serviços a serem prestados;
- Definição do valor estimativo da contratação;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5. Levantamento de Mercado

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de

terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o INT não detém os meios necessários à concretização do objeto (prestação de serviços de seguro predial) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da aproximação do término de vigência da atual apólice de seguro predial do INT, a DIAPE identificou a necessidade de contratar empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos, quebra de vidros e vazamentos de tubulações) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo INT. Nesse sentido, é oportuno salientar que a contratada fica responsável por garantir a plena cobertura estabelecidas na apólice e no termo de referência, providenciando a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados.

A pretensa contratação trata de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Como trata-se de serviço específico prestado por empresas seguradoras aptas a esta prestação e regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a alternativa da terceirização se traduz como a solução cabível, que possibilita a contratação indireta de serviços.

A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e do Conselho da Justiça Federal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Seguro do prédio sede do INT, seus pavimentos e anexos, a saber :

Endereço Local de Risco (prédio sede, seus pavimentos e anexos): Avenida Venezuela nº 82, Cais do Porto, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20081-312.

--	--	--

COBERTURA CONTRATADA	LIMITE DE COBERTURA ATUALIZADA	FRANQUIA DEDUTÍVEL POR EVENTOS/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO
Incêndios, raios, explosões /implosões, de acordo com as condições gerais do seguro (bens móveis e imóveis)	R\$ 30.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)
Alagamentos/inundações	R\$ 100.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 1.000,00 (cinco mil reais)
Roubo e furto qualificado	R\$ 100.000,00	Não há franquia
Danos elétricos	R\$ 200.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Quebra de vidros, espelhos, mármore/granitos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)
Vendaval, fumaça e granizo	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)

7.2. Áreas aproximadas e dependências de maior relevância do INT, objeto de nosso estudo para a prestação dos serviços:

1º Pavimento (térreo): Hall de entrada, blindex, porta de entrada automática, elevadores, protocolo, recepção, ambulatório médico, almoxarifado, arquivo permanente, central telefônica, subestação elétrica, oficina, escritórios e sanitários e os laboratórios: Polímeros Tecnologia de Materiais Poliméricos, Aceleração em Processos Catalíticos, de Caracterização de Propriedades Mecânicas e Microestruturais, de Ensaio de Produtos, Corrosão sob Tensão pelo H₂S/CO₂ e Corrosividade, e Motores e Emissões(anexo V), de Segurança e Desempenho de Equipamentos Térmicos (anexo II), Centro de Nanotecnologia (anexo III), Modelos Tridimensionais, Ergonomia, Tecnologia Assistiva e Inclusão e área com armazenamento de sucata (anexo IV).

2º Pavimento: Escritórios, sanitários e laboratórios: de Análises Químicas Orgânicas e Inorgânicas e Biocorrosão.

3º Pavimento: Central de Computadores, Rede Elétrica Estabilizada, Escritórios, Sanitários e Laboratórios: Ensaio e Desenvolvimento em Química Analítica Tecnologia Ambiental, e Biocatálise.

4º Pavimento: Biblioteca, salas de Aulas, Auditório, Escritórios e Sanitários.

5º Pavimento: Laboratórios de Catálise, escritórios e sanitários.

6º Pavimento: Laboratórios de tecnologia de pós, Corrosão e Proteção, Metalografia, escritórios e sanitários.

7º Pavimento: Laboratório de Biotecnologia de Microalgas, Escritórios e Sanitários.

8º Pavimento: Escritórios e Sanitários, sala de convivência.

9º Pavimento: Casa de Máquinas dos elevadores.

Área abrangida	M ²	Observação
Terreno Plano	6.262	NA
Prédio Antigo	7.703	1050 m ² /andar - (Térreo; 2º; 3º, 3º; 4º; 5º; 6º; 7º ;8º andar e cobertura)
Prédio Novo	5618	700 m ² /andar -Térreo; 2º; 3º, 3º; 4º; 5º; 6º; 7º ;8º andar
Anexo I	1.132	NA
Anexo II	1.520	NA
Anexo III	1.107	NA
Anexo IV	994	Área com armazenamento de sucata
Anexo V	726,52	NA
Pátio e Estacionamento	2.329	NA
Calçadas Externas	675	NA

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.415,26

1.

De acordo com a IN no 65, de 2021, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização do parâmetro sistemas oficiais de Governo.

2.

O sistema utilizado foi o módulo Pesquisa de Preços do Compras, conforme anexo. De acordo com os preços coletados, a média do valor da contratação de seguro predial é de R\$ **21.415,26** (vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

3.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o seguro dos bens móveis e imóveis do INT permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços, lembrando do disposto no art. 115, §1º, da Lei nº 14.133 /2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Planejamento Estratégico do INT, no seguinte tópico:

- Prover espaço físico adequado às necessidades do INT.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do seguro predial contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do INT, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

13. Providências a serem Adotadas

Logística:

A Divisão de Manutenção Predial fornecerá, em momento oportuno, todas as informações necessárias à contratada, referentes às características e valores dos bens imóveis do INT. A Divisão de Suprimento e Patrimônio também prestará as devidas informações, no que tange aos bens móveis existentes em cada prédio a ser coberto pelo seguro.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Patrimoniais:

Há necessidade de providenciar a retirada da sucata que está armazenada na frente do Anexo IV. A permanência desse material não impede a contratação do seguro entretanto, no caso de um início de sinistro com foco nessa sucata, a apólice em vigência não prevê a cobertura dos danos provenientes deste.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo INT, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS MEDEIROS DA SILVA

Chefe de Divisão

HAROLDO DE JESUS CLARIM

Chefe de Divisão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-3-2024.pdf (168.42 KB)

Anexo I - cotação-detalhado-3-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2024	240104	Rascunho	THAIS MEDEIROS DA SILVA

Título: Seguro predial

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 21.415,2605

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
13943 - Corretagem - seguro	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 245,5412%
R\$ 1.475,0000	R\$ 21.415,2605	R\$ 4.154,5400	Desvio Padrão: 52.583,2807
Maior Preço: R\$ 200.000,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.800,0000	14/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005900882024	14/03/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços noramo de seguros de veículos para os veículos tipo ambulância e motocicletas da Secretaria de Saúde de Joinville.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISPP	Pregão

Fornecedor
SEGUROS SURÁ S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

27945 - Serviço de seguro veicular Veículo: ambulância

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.800,0000	14/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005900882024	14/03/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços noramo de seguros de veículos para os veículos tipo ambulância e motocicletas da Secretaria de Saúde de Joinville.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISPP	Pregão

Fornecedor
SEGUROS SURÁ S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

27945 - Serviço de seguro veicular Veículo: ambulância

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.700,0000	14/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005900882024	14/03/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços noramo de seguros de veículos para os veículos tipo ambulância e motocicletas da Secretaria de Saúde de Joinville.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISPP	Pregão

Fornecedor
SEGUROS SURÁ S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

27945 - Serviço de seguro veicular Veículo: ambulância

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.800,0000	14/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005900882024	14/03/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços noramo de seguros de veículos para os veículos tipo ambulância e motocicletas da Secretaria de Saúde de Joinville.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISPP	Pregão

Fornecedor
SEGUROS SURÁ S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

27945 - Serviço de seguro veicular Veículo: ambulância

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	14/03/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

45323005900882024

14/03/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços noramo de seguros de veículos para os veículos tipo ambulância e motocicletas da Secretaria de Saúde de Joinville.

Esfera

Municipal

UASG

453230

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SEGUROS SURA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

27945 - Serviço de seguro veicular Veículo: ambulância

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.300,0000	14/03/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

45323005900882024

14/03/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços noramo de seguros de veículos para os veículos tipo ambulância e motocicletas da Secretaria de Saúde de Joinville.

Esfera

Municipal

UASG

453230

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SEGUROS SURA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

27945 - Serviço de seguro veicular Veículo: ambulância

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	14/03/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

45323005900882024

14/03/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços noramo de seguros de veículos para os veículos tipo ambulância e motocicletas da Secretaria de Saúde de Joinville.

Esfera

Municipal

UASG

453230

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SEGUROS SURÁ S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

27945 - Serviço de seguro veicular Veículo: ambulância

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 489,0000	14/03/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

45323005900882024

14/03/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços noramo de seguros de veículos para os veículos tipo ambulância e motocicletas da Secretaria de Saúde de Joinville.

Esfera

Municipal

UASG

453230

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

27941 - Serviço de seguro veicular Veículo: motocicleta

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 489,0000	14/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005900882024	14/03/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços noramo de seguros de veículos para os veículos tipo ambulância e motocicletas da Secretaria de Saúde de Joinville.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISPP	Pregão

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

27941 - Serviço de seguro veicular Veículo: motocicleta

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 489,0000	14/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45323005900882024	14/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços noramo de seguros de veículos para os veículos tipo ambulância e motocicletas da Secretaria de Saúde de Joinville.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	453230	SISPP	Pregão

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

27941 - Serviço de seguro veicular Veículo: motocicleta

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA AL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.925,0300	14/03/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38916606900012024

14/03/2024

1

Objeto: Contratação dos serviços de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para 01 (um) veículo pertencente a este Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

Esfera

Federal

UASG

389166

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Corretagem - seguro

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.263,5400	13/03/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

78732006900012024

13/03/2024

1

Objeto: Contratação do seguro de proteção veicular para VTR MITSUBISHI/L200 SPO GL TRITON 4X4 Fabricação/Modelo 2023/2024.

Esfera

Federal

UASG

787320

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Corretagem - Seguro

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 165.000,0000	12/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
94300105009332023	12/03/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Seguro de Riscos Nomeados (Incêndio, Inclusive Decorrente de Tumultos Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão), e do Seguro de Responsabilidade Civil - de Empresas Concessionárias ou Não de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento Básico, ou Produção e Distribuição de Gás, ou Produção e Distribuição De Energia Elétrica - apólice à Base de Ocorrência - Occurrence Basis, para cobertura do Sistema de Distribuição de

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISPP	Pregão

Fornecedor
CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DE EMPRESAS DE EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS OU NÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, OU PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, OU PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - APÓLICE DE OCORRÊNCIA - OCCURRENCE BASIS PARACOBERTURA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO DA CEGÁS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 200.000,0000	12/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
94300105009332023	12/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Seguro de Riscos Nomeados (Incêndio, Inclusive Decorrente de Tumultos Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão), e do Seguro de Responsabilidade Civil - de Empresas Concessionárias ou Não de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento Básico, ou Produção e Distribuição de Gás, ou Produção e Distribuição De Energia Elétrica - apólice à Base de Ocorrência - Occurrence Basis, para cobertura do Sistema de Distribuição de

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISPP	Pregão

Fornecedor
SOMPO SEGUROS S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

SERVIÇOS DE SEGURO INCÊNDIO (INCÊNDIO, INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E IMPLOÇÃO) DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS NO ESTADO DO CEARÁ.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	10800	UNIDADE	R\$ 0,9000	12/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15871906900022024	12/03/2024	1	Objeto: Contratação de serviço continuado sem DEMO de empresa especializada em serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes regularmente matriculados em disciplinas e ou atividades de estágio, além de discentes que desenvolvam atividades de extensão, de monitorias, de iniciação científica, bolsistas do programa de aprendizagem prática - PAP e estagiários da UFCA, em consonância com a LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158719	SISPP	Dispensa

Fornecedor
MBM SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes regularmente matriculados em disciplinas e ou atividades de estágio, além de discentes que desenvolvam atividades de extensão, de monitorias, de iniciação científica, bolsistas do programa de aprendizagem prática - PAP e estagiários da Universidade Federal do Cariri, em consonância com a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.083,8000	08/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38908906900042024	08/03/2024	1	Objeto: Prestação de serviços de seguro predial para o edifício Sede do Crea-MG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389089	SISPP	Dispensa

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de seguro predial para o edifício Sede do Crea-MG.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.494,9000	07/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38951105900062024	07/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro total para a frota de veículos, para atendimento das necessidades do Senac em Minas, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	389511	SISPP	Pregão

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de seguro total para a frota de veículos, para atendimento das necessidades do Senac em Minas, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.637,2900	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício Hemocentro UNIFESP, R. Diogo de Faria, 824 - área construída: 4.909,50 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.909,5500	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício Centro de Convivência Rua Botucatu,720 - Metragem: 2.321,23 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.154,5400	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor

AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício Leitão da Cunha - Rua Botucatu, 720- Metragem: 2.985,62 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.464,1800	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício Cirurgia Experimental Rua Botucatu,720 - Metragem: 441,87 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.079,3800	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício Octávio de Carvalho, Rua Botucatu, 740 - Metragem: 9.895,65 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.151,4200	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício de Pesquisa Lemos Torres - Rua Botucatu, 720 - Metragem: 2.973,31 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.976,8000	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Infar - Edifício de Pesquisa - Rua Botucatu,1025 - Metragem: 632,48 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.383,8600	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Infar - Edifício de Pesquisa - Rua Três de Maio, 100 - Metragem: 3.959,41 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.018,5500	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício de Ciências Biomédicas - ECB, Rua Botucatu, 862 - Metragem: 5.480,26 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.953,0000	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: CEDEME - Centro de Desenvolvimento Experimentais para Medicina, Rua Botucatu, 862 - Metragem: 2.424,65 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.230,6100	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício de Pesquisa Leal Prado, Rua Botucatu, 862 - Metragem: 1.109,10 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.638,2400	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício Acadêmico - Anfiteatros, Rua Pedro de Toledo, 697 - Metragem: 1.595,62 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.063,7500	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício de Pesquisa II, Rua Pedro de Toledo, 669 - Metragem: 9.844,32 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.082,4200	07/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303105000342023	07/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para os Edifícios do Campus São Paulo - Unifesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153031	SISPP	Pregão

Fornecedor
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro Predial e Patrimonial: Edifício de Pesquisa I, Rua Pedro de Toledo, 781 - Metragem: 5.927,39 m²

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 5.949,4400	07/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16800805900022024	07/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviçosde seguro de vida em grupo, mediante a emissãode apólice para os dirigentes, empregados, estagiários e pessoal cedido da Indústria de Material Bélico do Brasil IMBEL, conforme as condições definidas no presente edital, na legislação pertinente e nas normas da Superintendência de Seguros Privados - MF (SUSEP), para todos os fins e efeitos de direito, que deve

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	168008	SISRP	Pregão

Fornecedor
SABEMI SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para os dirigentes, empregados, estagiários e pessoal cedido da IMBEL/FE.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 999,8300	07/03/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

78280206900022024

07/03/2024

1

Objeto: Contratação do Seguro de proteção veicular para a VTR GM /MONTANA de placa PLZ6H38, deCHASSI 9BGCA8030LB141287, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Federal

782802

SISPP

Dispensa

Fornecedor

GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Corretagem - seguro (Contratação do Seguro de proteção veicular para a VTR GM/MONTANA de placa PLZ6H38, de CHASSI 9BGCA8030LB141287)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	PREFEITURA DE QUERENCIA DO NORTE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.226,3700	07/03/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98779706900012024

07/03/2024

1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT CRONOS 2023 /2024, ZERO KM, total flex. chassi 8AP359AODNU180389 DA SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Municipal

987797

SISPP

Dispensa

Fornecedor

GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Corretagem - seguro

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 800,0000	06/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98656305001882023	06/03/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada efetuar seguro dos veículospertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, comcobertura compreensiva.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986563	SISPP	Pregão

Fornecedor
SEGUROS SURA S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro por 12 (doze) meses, do veículo Marca: NISSAN, Modelo: Versa/Detran 1.0, Ano/Modelo: 2021/2021, Combustivel: Álcool e gasolina, Chassi: 94DBFAN17MB102254, Placa: EYT 5C31;

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 800,0000	06/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98656305001882023	06/03/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada efetuar seguro dos veículospertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, comcobertura compreensiva.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986563	SISPP	Pregão

Fornecedor
SEGUROS SURA S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro por 12 (doze) meses, do veículo Marca: NISSAN, Modelo: Versa/Detran 1.0, Ano/Modelo: 2021/2021, Combustivel: Álcool e gasolina, Chassi: 94DBFAN17MB102241, Placa: FWE 1F47;

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 800,0000	06/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98656305001882023	06/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada efetuar seguro dos veículospertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, comcobertura compreensiva.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986563	SISPP	Pregão

Fornecedor
SEGUROS SURÁ S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro por 12 (doze) meses, do veículo Marca: NISSAN, Modelo: Versa/Detran 1.0, Ano/Modelo: 2021/2021, Combustível: Álcool e gasolina, Chassi: 94DBFAN17MB102378, Placa: GFN 6J85;

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 2ª - SP - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.475,0000	05/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92661806900022024	05/03/2024	1	Objeto: Contratação empresa especializada paraprestação de serviços de seguro empresarial para sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação e seus Anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926618	SISPP	Dispensa

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro empresarial para sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação e seus Anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	60000	UNIDADE	R\$ 0,0900	04/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92517005900022024	04/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa seguradora do mercado nacional para emissão de apólice de seguros, para alunos do SENAI/DF, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925170	SISPP	Pregão

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa seguradora do mercado nacional para emissão de apólice de seguros para alunos do SENAI/DF. Conforme especificações constantes no anexo I do edital PE nr 90002/2024.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 4A - SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.107,0500	04/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92608906900122024	04/03/2024	1	Objeto: Contratação de empresa de seguro patrimonial para a Seccional de Ribeirão Preto do CREF4/SP, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926089	SISPP	Dispensa

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro patrimonial para a Seccional de Ribeirão Preto do CREF4/SP, conforme especificações do Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
41		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.500,0000	29/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92824406900292024	29/02/2024	1	Objeto: Processo referente a contratação de empresa especializada para realização de seguros anuais, atendendo as necessidades do Departamento de Transporte da UniRV Universidade de RioVerde, dentro das normas e exigências legais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928244	SISPP	Dispensa

Fornecedor
SEGUROS SURA S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

PROCESO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS ANUAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.375,0000	29/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78300006900082024	29/02/2024	1	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de frota, com assistência 24 horas, para 10 (dez) viaturas sob o dominiado Comando do 3º Distrito Naval

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783000	SISPP	Dispensa

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de frota, com assistência 24 horas, para 10 (dez) viaturas

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49.000,0000	28/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7001605900072024	28/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro facultativo para veiculos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70016	SISPP	Pregão

Fornecedor
SEGUROS SURA S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de seguro facultativo para veiculos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.111,0300	28/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92620806900012024	28/02/2024	1	Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos /inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio imobiliário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto deverão ser consideradas o termo de referência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926208	SISPP	Dispensa

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio imobiliário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que o seguro aludido será para 8 endereços conforme item 1.1.2 do Termo de Referência Anexo 1 do Aviso de Dispensa.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.200,0000	27/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
6003006900022024	27/02/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (sprinklers), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	60030	SISPP	Dispensa

Fornecedor
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Seguro para cobertura dos bens móveis e imóveis do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, responsabilidade civil, derrame ou vazamento de chuveiros (sprinklers), furto qualificado e roubo de bens, alagamentos/inundações, quebra de vidros e recomposição de registros e documentos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 70,0000	26/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9003806900022024	26/02/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de seguradora com vistas à cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais, durante 24 horas, para estagiários bolsistas, estagiários não remunerados, conciliadores e prestadores de serviço voluntário em exercício nas Subseções de Araguaína, Gurupi e nesta sede da Seção Judiciária de Tocantins /Palmas-TO, com eventual substituição de segurado conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90038	SISPP	Dispensa

Fornecedor
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Despesa com seguro de vidas para 100 estagiários pelo período de 12 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.253,7400	23/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98859905900212024	23/02/2024	73	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos da frota do Município.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988599	SISPP	Pregão

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Corretagem - Seguro

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.253,7400	23/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98859905900212024	23/02/2024	72	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos da frota do Município.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988599	SISPP	Pregão

Fornecedor
GENTE SEGURADORA SA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Corretagem - Seguro

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.813,3300	23/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98859905900212024	23/02/2024	71	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos da frota do Município.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988599	SISPP	Pregão
Fornecedor			
GENTE SEGURADORA SA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Corretagem - Seguro

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.813,3300	23/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98859905900212024	23/02/2024	70	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos da frota do Município.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988599	SISPP	Pregão
Fornecedor			
GENTE SEGURADORA SA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Corretagem - Seguro

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 10/04/2024 15:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo III - Justificativa_Nao_exclusividade_ME_EPP.
pdf**

Nilda Villalba dos Santos

De: Nilda Villalba dos Santos
Enviado em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 13:52
Para: Thaís Medeiros da Silva
Cc: Emerson da Costa Rocha; Haroldo de Jesus Clarim; Marcia Gomes de Oliveira
Assunto: RES: Lei 123/2006 - Estatuto Micro e Pequenas Empresas

Muito obrigada.

Nilda Villalba



Av. Venezuela, 82 - Sala 310
Pça Mauá - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 21 2123-1288
e-mail: nilda.santos@int.gov.br



De: Thaís Medeiros da Silva
Enviada em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 13:51
Para: Nilda Villalba dos Santos <nilda.santos@int.gov.br>
Cc: Emerson da Costa Rocha <emerson.rocha@int.gov.br>; Haroldo de Jesus Clarim <haroldo.clarim@int.gov.br>;
Marcia Gomes de Oliveira <marcia.oliveira@int.gov.br>
Assunto: RES: Lei 123/2006 - Estatuto Micro e Pequenas Empresas

Oi Nilda,

Pode considerar esse e-mail como justificativa.

At.te,
Thais
Haroldo

De: Nilda Villalba dos Santos <nilda.santos@int.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 13:50
Para: Thaís Medeiros da Silva <thais.medeiros@int.gov.br>
Cc: Emerson da Costa Rocha <emerson.rocha@int.gov.br>; Haroldo de Jesus Clarim <haroldo.clarim@int.gov.br>;
Marcia Gomes de Oliveira <marcia.oliveira@int.gov.br>
Assunto: RES: Lei 123/2006 - Estatuto Micro e Pequenas Empresas

Obrigada, Thaís.

Mais uma pergunta, espero que seja a última, vamos considerar este e-mail como justificativa para não acatarmos a exclusividade para ME e EPP, em virtude do valor abaixo de 80mil nesta contratação de Seguros por dispensa eletrônica ou, a equipe de planejamento confeccionará um outro documento específico?

At.

Nilda Villalba



Av. Venezuela, 82 - Sala 310

Pça Mauá - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 21 2123-1288

e-mail: nilda.santos@int.gov.br



De: Thaís Medeiros da Silva

Enviada em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 12:58

Para: Nilda Villalba dos Santos <nilda.santos@int.gov.br>

Cc: Emerson da Costa Rocha <emerson.rocha@int.gov.br>; Haroldo de Jesus Clarim <haroldo.clarim@int.gov.br>;

Marcia Gomes de Oliveira <marcia.oliveira@int.gov.br>

Assunto: RES: Lei 123/2006 - Estatuto Micro e Pequenas Empresas

Prezada Nilda,

Não é vedada a participação de ME e EPP em dispensas eletrônicas. No caso concreto, não há como colocarmos exclusividade para Me e EPP, pois o contrato de seguro somente pode ser celebrado com sociedade seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP; sociedades seguradoras só podem ser constituídas na forma societária de sociedades anônimas; e as empresas de pequeno porte e as microempresas não são sociedades anônimas, tampouco têm autorização da SUSEP.

A exclusividade para Me e EPP não poderá ser aplicada, pois não haverá como se selecionar entidade apta a adjudicar o objeto (seguro predial), na medida em que microempresas e empresas de pequeno porte não são entidades legalmente autorizadas a firmarem contratos de seguros de nenhuma espécie, na qualidade de seguradoras.

Essa seria a justificativa, para o caso dessa contratação.

At.te,

Thais

Haroldo

De: Nilda Villalba dos Santos <nilda.santos@int.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 11:46

Para: Thaís Medeiros da Silva <thais.medeiros@int.gov.br>

Cc: Emerson da Costa Rocha <emerson.rocha@int.gov.br>; Haroldo de Jesus Clarim <haroldo.clarim@int.gov.br>;

Marcia Gomes de Oliveira <marcia.oliveira@int.gov.br>

Assunto: RES: Lei 123/2006 - Estatuto Micro e Pequenas Empresas

Prezada Thaís, bom dia novamente

Agradeço aos esclarecimentos prestados no e-mail, porém restou ainda uma dúvida: é vedada a participação de Micro e pequenas empresas na dispensa eletrônica? Se sim, haverá necessidade de justificar a alteração do modelo da AGU no processo.

Sendo vedado a participação, essa justificativa deverá constar no cadastro do comprasnet de divulgação da dispensa (nota explicativa abaixo), sendo assim, acreditamos que o melhor a ser feito é uma justificativa a ser incluída no processo de modo que possamos anexá-la aos documentos que serão disponibilizados aos licitantes.

Nota Explicativa: Segundo o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, o tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas não se aplica, dentre outras hipóteses, quando "IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

Interpretando-se o dispositivo, verifica-se que, em se tratando de **dispensas de licitação pelo valor, tratadas, na Lei n.º 14.133/2021, no art. 75, incisos I e II, o procedimento de dispensa deverá ser destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC n.º 123/2006), nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

O tratamento diferenciado poderá ser afastado, entretanto, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123/2006, ou dos incisos I, II ou IV do art. 10 do Decreto n.º 8.538/2015. **Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, com a inclusão dessas razões em campo específico do sistema de dispensa eletrônica, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.** (último parágrafo - grifo nosso)

At.

Nilda Villalba



Av. Venezuela, 82 - Sala 310
Pça Mauá - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 21 2123-1288
e-mail: nilda.santos@int.gov.br



De: Thaís Medeiros da Silva

Enviada em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 11:17

Para: Nilda Villalba dos Santos <nilda.santos@int.gov.br>

Cc: Emerson da Costa Rocha <emerson.rocha@int.gov.br>; Haroldo de Jesus Clarim <haroldo.clarim@int.gov.br>; Marcia Gomes de Oliveira <marcia.oliveira@int.gov.br>

Assunto: RES: Lei 123/2006 - Estatuto Micro e Pequenas Empresas

Prezada Nilda, bom dia.

Entendemos, s.m.j., que, no caso específico, a dispensa eletrônica não poderá ser restringida à participação exclusiva de ME e EPP, pois contrato de seguro somente pode ser celebrado com sociedade seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP; sociedades seguradoras só podem ser constituídas na forma societária de

sociedades anônimas; e as empresas de pequeno porte e as microempresas não são sociedades anônimas, tampouco têm autorização da SUSEP.

É o que legislação brasileira prescreve claramente por meio do parágrafo único do art. 757 do Código Civil:

Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.

Parágrafo único. Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim legalmente autorizada.

Embora a lei complementar n.º 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, tenha previsto tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, o tratamento diferenciado disciplinado por essa lei não permite que se instaure um processo licitatório dirigido à contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte exclusivamente.

E dois grandes fundamentos legais dão substrato a essa afirmação. O primeiro, que diz respeito às empresas e microempresas não alcançadas pelo tratamento diferenciado, encontrado na própria lei complementar n.º 123/06, no § 4.º do seu art. 3.º, a saber: § 4º. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, **de seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar.

O segundo fundamento deflui dos requisitos fixados pelo ordenamento jurídico brasileiro para a constituição e atuação de uma empresa de seguros, como prescrevem o parágrafo único do art. 757 do Código Civil e o art. 24 do Decreto-lei n.º 73/66: Código Civil

Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Parágrafo único. Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim legalmente autorizada.

Decreto-lei n.º 73/66

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.

Pelos dispositivos citados e ora transcritos vê-se e conclui-se que:

1 – O Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte previu expressamente que o tratamento diferenciado não alcança empresas de seguros; sendo assim, não há de se aplicar a lei complementar n.º 123/06 para legitimar a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 – Ainda que o próprio Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte não tivesse excluído as empresas de seguros do tratamento diferenciado, por certo que o ordenamento jurídico pátrio (art. 24 do Decreto-lei n.º 73/66 e parágrafo único do art. 757 do Código Civil) não permitiria que se contratasse seguros com empresas de pequeno porte ou microempresas, visto que não se admite no Brasil a contratação de seguros com outro tipo de entidade senão sociedade seguradora, constituída na forma de sociedade anônima e devidamente autorizada pelo órgão estatal competente (Susep – Superintendência de Seguros Privados); e

3 – A restrição da participação impedirá a utilidade desta dispensa, pois não haverá como se selecionar entidade apta a adjudicar o seu objeto, na medida em que microempresas e empresas de pequeno porte não são entidades legalmente autorizadas a firmarem contratos de seguros de nenhuma espécie, na qualidade de seguradoras.

Precisamos anexar esse e-mail ao processo?

À disposição para mais informações.

At.te,

Thais
Haroldo

De: Nilda Villalba dos Santos <nilda.santos@int.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de maio de 2024 10:32
Para: Thaís Medeiros da Silva <thais.medeiros@int.gov.br>; Haroldo de Jesus Clarim <haroldo.clarim@int.gov.br>; Marcia Gomes de Oliveira <marcia.oliveira@int.gov.br>
Cc: Emerson da Costa Rocha <emerson.rocha@int.gov.br>
Assunto: Lei 123/2006 - Estatuto Micro e Pequenas Empresas

Prezados, Bom dia

O valor da contratação estando abaixo de 80 mil, conforme decreto supra mencionado no inciso I do art. 48 a contratação deverá ser exclusiva à ME e EPP (transcrito abaixo).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Não encontramos nos documentos do processo, nenhum tópico referente ao assunto, caso o mesmo tenha sido e nós não o tenhamos encontrado, poderiam nos informar em qual documento estaria a informação?

Solicitamos, caso a mesma não esteja no processo, justificativa a ser apensada aos autos para definição de contratação para ME/EPP ou para uso de ampla concorrência no “mini pregão” ou ainda algum tipo de vedação, caso haja.

Encontramos jurisprudência para não contratação de corretoras, embora o conteúdo retirado do Blog da Zenith, conforme link abaixo, expresse especificamente a Lei 8666/93, sabe-se que muitos desses entendimentos podem ser aplicados à NLLC.

<https://zenite.blog.br/qual-o-entendimento-do-tcu-sobre-a-participacao-de-corretoras-em-licitacoes-para-contratacao-de-seguro/#:~:text=O%20TCU%20apontou%20a%20veda%C3%A7%C3%A3o,corretora%20com%20o%20%C3%B3rg%C3%A3o%20contratante.>

“fosse identificada a entidade administrativa de que a”

“atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução do contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos arts. 16, § 3º, do Decreto 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como contraria jurisprudência do TCU sobre a matéria. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.)”

Encontramos também esclarecimentos do TRF sobre um pregão a ser realizado para contratação de seguro:

<https://www.trf1.jus.br/sjro/conteudo/files/Pedido%20de%20Esclarecimento%20-%20Sompo%20-%20Resposta.pdf>

Ficamos no aguardo para dar seguimento a inserção do Aviso de Contratação Direta no Comprasnet.

At.

Nilda Villalba

INSTITUTO
NACIONAL DE
TECNOLOGIA

INTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Av. Venezuela, 82 - Sala 310

Pça Mauá - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 21 2123-1288

e-mail: nilda.santos@int.gov.br



Este email foi verificado pelo antivírus. This email was scanned by antivirus.

Este email foi verificado pelo antivírus. This email was scanned by antivirus.

Este email foi verificado pelo antivírus. This email was scanned by antivirus.

Este email foi verificado pelo antivírus. This email was scanned by antivirus.

Este email foi verificado pelo antivírus. This email was scanned by antivirus.

Este email foi verificado pelo antivírus. This email was scanned by antivirus.